



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 317/ 2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTÂNIA/SP



2015/2025



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

EMEF PADRE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROCHA



EMEI PROF^a. JULIETA ASSUMÇÃO FERREIRA DO NASCIMENTO





MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

CRECHE MUNICIPAL APARECIDA GOMES FREITAS



EE PROFª. ARACY SANTINHO BARBERI





MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES FRANCISCO CASACA

VICE-PREFEITO

PAULO SERGIO GARLA MOREIRA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ALINE SANTOS CABRERA CORRÊA



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

A partir do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as 20 metas estabelecidas as quais garantem o direito da Educação Básica de qualidade e dizem respeito ao fortalecimento ao acesso pela universalização da alfabetização, bem como a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais foi criado o Plano Municipal de Educação do Município de Paulistânia.

O Plano é decenal e vem com o propósito de estabelecer objetivos, metas, estratégias e diretrizes em busca de resultados em curto, médio e longo prazo, afim de incentivar, garantir, buscar e fomentar a melhor qualidade da Educação para o nosso Município. Foi idealizado e concretizado de forma democrática, coletiva, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais, dando assim sequência em um trabalho implementado, onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso de aprendizado nas escolas, o nosso foco principal. Todas as cooperações no que se refere ao Plano Municipal de Educação, que envolvem os entes federativos tem compromissos comuns, assim teremos resultados mais efetivos e recursos otimizados e planejados, visando garantir a qualidade do ensino oferecido.

Estamos, portanto, vivendo um momento fecundo em busca da equidade e elevação da qualidade de educação no Brasil, possibilitado através do Plano Municipal de Educação, em suas bases legais, realizar um grande trabalho para o próximo decênio, assumindo um compromisso com o município de Paulistânia, para que no final, todos os sonhos sejam concretizados, abrindo novos espaços para novos sonhos que inspirem nossa alma de educadores e cidadãos.

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos possíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje, torna-se possível amanhã ”

Paulo Freire

Aline Santos Cabrera Corrêa

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTÂNIA

1. Departamento Municipal de Educação

Titular – Aline Santos Cabrera Corrêa

Suplente – Vinicius Ferreira Tortorelli

2. Conselho Municipal de Educação

Titular - Edisoré dos Santos Cabrera

Suplente – Welligton Idalgo dos Santos

3. Conselho do FUNDEB

Titular – Cleuza Aparecida Santana

Suplente – Ana Claudia Alves Gondin

4. Docentes da Educação Infantil - CRECHE

Titular - Roseli Rodrigues

Suplente - Crislene Silva Faustino

5. Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Titular – Valdivino Alves

Suplente – Isabel dos Santos Moraes



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular – Janaina Chiuso Daher

Suplente – Ana Cecilia Bianchi de Souza Assis

7. Docentes da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA

Titular - Vanessa Murbach Biroli

Suplente – Marcia Aparecida Ribeiro Milhoratti

8. Docentes do Ensino Fundamental – CICLO 1

Titular – João Edilson Ilório da Silva

Suplente – Sandra Cristina Custódio de Souza

9. Docentes do Ensino Fundamental – CICLO 2

Titular - Claudia Rosangela Graton

Suplente - Rosana Garcia da Silva Moreno

10. Docentes do Ensino Médio

Titular - Luciano Rodrigo Pereira

Suplente - Maria Inês Dalbem Evangelista

11. Pessoal de Suporte Pedagógico da Rede Municipal

Titular - Claudia Rosa Cristiano

Suplente - Patrícia Ap. Rocha da Silva



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

12. Pessoal de Suporte Pedagógico da Rede Estadual

Titular – Vanderlei de Britto

Suplente - Rosimeire Arantes

13. Sociedade Civil

Titular - Edson Carlos Zanzotti Junior

Suplente - Clélia Aparecida de Moraes

14. Pais de Alunos

Titular – Miriam Aparecida Aguiar Vieira

Suplente - Juliana Rodrigues

Equipe Técnica de Apoio para elaboração dos anexos e do diagnóstico para o Plano Municipal de Educação

Titular – Marcia Cristina Zanzotti

Suplente – Sueli Ribeiro de Souza



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

SUMÁRIO

Apresentação.....	11
Introdução.....	12
Histórico da Elaboração do Plano Municipal de Educação de Paulistânia.....	13
Legislação	14
Histórico do Município.....	16
Aspectos históricos, geográficos, de saúde e socioeconômicos.....	18
Identificação do Município.....	19
Caracterização Física.....	19
Diagnóstico Educacional -- Paulistânia.....	20
Etapas:	
Educação Infantil.....	21
Ensino Fundamental.....	24
Ensino Médio.....	26
Educação de Jovens, Adultos.....	26
Relação de alunos com idade incompatível para etapa de ensino.....	27
Índices educacionais nas Redes de Ensino.....	28
Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação.....	30
Modalidades:	
Educação Superior.....	31
Educação a Distância.....	31
Educação Especial.....	32
Educação Profissional.....	32



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Gestão	33
Financiamento e Gestão dos Recursos.....	33
Avaliação e acompanhamento.....	37
Metas e Estratégias.....	37
Referências Bibliográficas.....	61



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

I- APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação aprovado mediante Lei n. 13.005 em 25 de junho de 2014 determinou as metas e estratégias de educação para nova década de 2014/2024 e, no seu artigo 8º, mencionou a necessidade dos municípios elaborarem seus planos decenais de educação.

Para dar início aos trabalhos o Prefeito, Alcides Francisco Casaca designou, mediante Portaria n. 1.424 e n. 1.425, duas equipes sendo: “Comissão Geral” e “Equipe Técnica de Apoio”, para realizar os estudos e reflexões de intenções e de ações que respondessem às demandas reais da educação no município de Paulistânia, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

Os atores envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Educação- PME primaram por uma construção democrática e participativa, com dez anos de duração sendo institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional.

Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar, engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município e a rede municipal e estadual de ensino.

É sob esta perspectiva que se construiu do Plano Municipal de Educação - PME de Paulistânia, contando com envolvimento dos profissionais da educação, os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os conselhos organizados. Da mesma forma, a participação da sociedade foi de suma importância para concretizar os objetivos e metas constantes do documento final.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

II- INTRODUÇÃO

A ideia de construir um Plano Nacional de Educação vem de longa data, desde 1932, com Manifesto dos Pioneiros da Educação. Esse documento teve grande influência e ocasionou a inclusão de artigo específico na Constituição de 1934.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases Nacional, Lei n. 4.024 de 1961. Em 1965 sofreu revisões e foram induzidas normas de descentralização.

A idéia de uma lei surgiu em 1967, mediante proposta do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Na Constituição Federal de 1988 surgiu a idéia de um plano nacional em longo prazo, com força da Lei.

Em 1996, a Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. Segundo ela, cabe à União a elaboração do Plano Nacional da Educação em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em 2001, a Lei Federal n. 10.172, de 09 de Janeiro de 2001, aprovou o Plano Nacional de Educação e estabeleceu a obrigatoriedade para os municípios de elaborarem seus Planos Municipais de Educação.

Foi um tempo de reuniões e discussões que culminaram com a elaboração de Planos Municipais para a década de 2001 a 2011. Mas não foram todos os municípios que construíram o seu Plano e os mesmos não foram monitorados nem avaliados.

Recentemente foi promulgada a Lei n 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência 10 anos, a contar da sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Esse novo Plano tem características que o torna diferente dos planos anteriores e reforça seu caráter especial: é decenal – ultrapassa governos; tem vinculação de recursos financeiros para o seu funcionamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs); tem força de lei, cumpre função de articular o Sistema Nacional em regime de colaboração e contou com amplo processo democrático de debate, que começou com a CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional;

É um momento importante para os Estados, Distrito Federal e Municípios que estarão elaborando ou adequando seus Planos.

Temos, portanto, normatizações que estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias de Educação Nacional sejam responsabilidades conjuntas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A elaboração do plano para a nova década exige compromisso e envolvimento de todos – sociedade e governos.

III- HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTÂNIA

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia foi construído de modo participativo e democrático, ouvindo todas as bases e as categorias representativas do município, respeitando as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação, os dispositivos constitucionais e a legislação própria e específica pertinente aos assuntos da educação.

Importante salientar que a preocupação mencionada no parágrafo anterior precedeu os trabalhos, porém, o mesmo priorizou a realidade regional e local assim como as necessidades da população no tocante aos assuntos da educação.

Partimos do pressuposto estabelecido no artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que compreende a organização político-administrativa da República



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Federativa do Brasil representada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios como entes autônomos, deste modo, procuramos trazer para o documento executado características próprias do município.

O Conselho Municipal de Educação também foi consultado, pois o mesmo, sempre se mantém presente em todos os assuntos ligados à área da educação discutindo e analisando os temas propostos. Essa conduta vem estabelecendo no município normas e regras, resultando num modelo de gestão participativa.

Houve constituição de “Comissão Geral” e de “Equipe Técnica Local” que participaram dos debates sobre as metas e as estratégias assim como da elaboração do diagnóstico.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as comissões designadas realizaram vários encontros, reuniões e trabalho de pesquisa.

Em 06/05/2015, foi apresentada a minuta do Plano Municipal de Paulistânia aos profissionais da educação pais de alunos e à comunidade em geral para apresentação, discussão e consulta popular.

Durante todo o processo de construção desta minuta, houve preocupação em analisar as estratégias e metas do Plano Nacional de Educação, assim como à realidade político-pedagógica local, de acordo com as especificidades de município de pequeno porte, contemplando ainda, suas normas, seus avanços e a caminhada que o mesmo percorreu com a comunidade escolar e educacional.

IV- LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 214, reza que:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de duração, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

2. Lei n. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A Lei n. 9.394/96, em seu art. 9.º, I e § 1.º do art. 87 reza que:

Art. 9.º A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

3. Lei n. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação

A Lei n. 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, em seu art. 1.º, dispõe que:

Art. 1.º É aprovado o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal.

V- HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A história do município iniciou entre o final do século XIX e o início do século XX, por imigrantes europeus. Antônio Consalter Longo, o fundador de Paulistânia loteou uma área, atraindo os imigrantes em busca de um pedaço de terra para plantar. O povoado inicialmente recebeu o nome de Vila Matão, depois, quando se tornou distrito de paz, em 23 de outubro de 1.934, pelo Decreto Lei 6.790, passou a denominar-se Bandeirante, e mais tarde, pelo Decreto-lei n. 14.334, de 30/11/1944, teve seu nome alterado para PAULISTÂNIA, em homenagem aos paulistas.

O movimento pela emancipação de Paulistânia, então distrito de Agudos, começou em 1.987, durante a discussão da reforma constitucional. Um grupo de



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

moradores, liderado pelo então Vereador Alcides Francisco Casaca, resolveu lutar pela independência de Paulistânia, tendo como motivação o abandono do distrito, falta de obras de infraestrutura, e falta de autonomia. Não havia médicos nem dentista no Posto de Saúde, a conservação das ruas e das estradas de acesso, eram péssimas, faltavam máquinas para manutenção. Com tudo isso, não foi difícil mobilizar a população em torno da idéia de emancipar Paulistânia. É verdade que a batalha foi longa, mas o objetivo foi alcançado em 27 de dezembro de 1.995, finalmente foi criado o Município de Paulistânia, pela Lei 9.330. Os resultados práticos da emancipação no cotidiano dos moradores de Paulistânia são visíveis. Paulistânia tem um comércio dominado por micro empresas, mas a base de sua economia é a agropecuária. E se antes, como distrito, o resultado desse trabalho não revertia em benefícios para a sua comunidade, hoje o esforço de cada um, se transforma em mais receita para o município, e melhor qualidade de vida para todos.

Localização de Paulistânia no Brasil





MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Localização de Paulistânia em São Paulo



Bandeira do Município



Brasão do Município



VI - ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, DE SAÚDE E SOCIOECONÔMICO

O Município de Paulistânia, localiza-se na região sudeste do Estado de São Paulo, distante da capital 343 km, apresenta Latitude 22°34' 42" Sul e na Longitude 49° 24' 10" Oeste. Sua altitude é de 645 metros circundada pelos municípios de Piratininga, Cabrália Paulista, Santa Cruz do Rio Pardo, Espírito Santo do Turvo e Agudos.

Possui uma área de 256,65 km², segundo dados do SEADE/2015 e uma população de 1.779 habitantes por km², entre 999 habitantes localizados na zona urbana e 780 habitantes na zona rural sendo 941 homens e 838 mulheres.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Segundo dados de 2014, da mesma fonte, a taxa geométrica de crescimento anual da população 2010/2014 foi de menos 0,03 % e grau de urbanização de 72,37%.

O índice de envelhecimento foi de 85,33 % em 2014 tendo 16,07% de população com 60 anos ou mais anos, enquanto que a população com menos de 15 anos é de apenas 18,80%.

No tocante às estatísticas vitais e de saúde podemos destacar que, em 2012, tínhamos 15,19 % de taxas de natalidade e 37,04 % de mortalidade na infância. Sua hidrografia constitui-se pelos rios Turvo, Alambari, Córrego de São Gerônimo e Ribeirão do Limoeiro.

Quanto aos empregos e rendimentos formais temos 22,82 % na área da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura. Na área do Comércio atacadista e varejista, assim como reparação de veículos automotores e motocicletas temos 4,15 %. Na área da indústria somente 0,41%. O total médio dos empregos formais dos serviços apresenta-se com valor de R\$ 1.715,06 e o rendimento médio total dos empregos formais R\$ 1.513,06, segundo dados do SEADE/2013.

Na economia apresenta PIB de 38,60 (em milhões de reais).

Reconhecida como uma cidade com bons índices de qualidade de vida, possui aspectos de saneamento básico com taxas de abastecimento de água, de 95,26%, esgoto sanitário de 86,32 e coleta de lixo de 98,95 o nível de atendimento.

VII - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

1.1 - Prefeitura Municipal de Paulistânia

Endereço: Rua Thomaz Magdaleno, 102 – Centro

Telefone: (14) 3275-8799

CEP:17.150-000

Site Oficial: www.paulistania.so.gov.br

1.2 Dados do Prefeito

Prefeito Municipal: Alcides Francisco Casaca

Endereço: Rua: Thomaz Magdaleno, 44 Centro.

1.3 Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Iderme Tenca Junior, 39 - C.H. Manoel Francisco Casaca

Telefone: (14) 3275-1060/1019

1.4 Dados da Dirigente Municipal de Educação

Responsável: Aline Santos Cabrera Corrêa

Endereço: Rua: Irmãos Campana, 139 - Centro

VIII - DIAGNÓSTICO POR ETAPAS E MODALIDADES



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

1. Tabela de Matrícula Geral do Município de Paulistânia

ESCOLA	MATRÍCULAS	TURMAS
Creche Municipal Aparecida Gomes Freitas	24	3
EMEI Prof ^a . Julieta Assumpção Ferreira do Nascimento	63	5
EMEF Padre Sebastião de Oliveira Rocha	140	9
E.E. Prof ^a Aracy Santinho Barberi	171	9
Total	397	26

Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

2. Tabela de Matrícula Inicial – Educação Infantil Creche – Rede Municipal

CRECHE	ATÉ 1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	Total
Creche Municipal Aparecida Gomes Freitas	20	15	-	35
EMEI Prof ^a . Julieta Assumpção Ferreira do Nascimento	-	-	15	15
Total	20	15	15	50

Fonte: Prodesp

A unidade escolar denominada “Creche Municipal Aparecida Gomes Freitas” atende, de forma compartilhada com a “EMEI Prof^a. Julieta Assumpção Ferreira do Nascimento” a Educação Infantil, modalidade creche, faixa etária de 0 a 3 anos num total de 49 crianças.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Em relação à estrutura física conta com prédio contendo, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, 02 (dois) banheiros para funcionários (as), 01(uma) dispensa 1(um) dormitório, 1 (um) lactário, 01(um) banheiro no dormitório, 1 (uma) sala de vídeo com brinquedoteca para crianças de 0 a 2 anos de idade, 01 (um) solário, pátio coberto com refeitório, sala de recepção e diretoria, 02 banheiros para alunos masculino e feminino, parquinho, quiosque cercado com tanque de areia, etc.

3- Quadro dos profissionais que atuam na Creche

Nome	Cargo	Vinculo Empregatício
Cleuza Aparecida Santana	Diretor de Escola	Cargo de Comissão
Luciano Rodrigo Pereira	Profº. Coordenador Pedagógico	Concursado
Marcela Silva	Profª de Ed. Básica I PEB I	Contratada/celetista
Crislene Silva Faustino	Pajem	Concursada
Jéssica Aparecida Ferrari	Pajem	Concursada
Sônia C. da C. F. Santos	Pajem	Concursada
Juliana de C. G. Bernardino	Pajem	Concursada

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

4. Tabela Matrícula Inicial – Educação Infantil – Pré-escola – Rede Municipal

PRÉ-ESCOLA	4 ANOS	5 ANOS	Total
EMEI Profª. Julieta A. Ferreira do Nascimento	25	23	48

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

A unidade escolar denominada “EMEI Profª Julieta Assumpção Ferreira do Nascimento” atende 48 crianças de 4 a 5 anos na modalidade pré-escola.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

A unidade escolar conta com infraestrutura de, 3 (três) salas de aulas, 1 (uma) sala de vídeo com brinquedoteca para crianças de 2 a 5 anos de idade, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, 02 (dois) banheiros para funcionários(as), 01(uma) dispensa, 1 (um) lactário, 01(um) banheiro na brinquedoteca, pátio coberto com refeitório, sala de recepção e diretoria, 02 banheiros para alunos masculino e feminino com acessos a unidade adaptados para cadeirantes, parquinho, quiosque cercado com tanque de areia, etc.

5. Quadro dos profissionais que atuam na Unidade:

Classe	Nome	Formação	Vinculo empregatício
	Cleide Maria Cassiano	Magistério/Pedagogia	Concursada/afastada INSS
	Arineide G. Vidotti	Magistério/Pedagogia	Concursada/afastada INSS
Etapa II	Claudia R. Graton	Magistério/Pedagogia	Concursada
Etapa I	Marcia Ap. R. Milhoratti	Magistério/Pedagogia	Concursada
Etapa II	Vanessa Murbach Birolli	Magistério/Pedagogia	Concursada
Maternal II	Sandra de L. F. Bezerra	Magistério/Pedagogia	Contratada/Celetista
Ed.Física	Vinicius F. Tortorelli	Educ. Física/Pedagogia	Substituição
Arte	Wellington I. dos Santos	Arte Cênica	Substituição
Integral	Roseli Rodrigues	Pedagogia	Prof ^ª . Assist. de Ed. Infantil/ Concursada serv. gerais

6. Quadro de profissionais de suporte pedagógico e apoio

Nome	Cargo	Vinculo Empregatício
Cleuza Aparecida Santana	Diretor de Escola	Cargo de Comissão



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Luciano Rodrigo Pereira	Prof. Coordenador Pedagógico	Concursado
Dirce Luiz Zan Pereira	Serviços gerais	Concursada
Isabel dos Santos Moraes	Serviços gerais	Concursada
Grace Kelly de Almeida Araújo	Inspetor de alunos feminino	Contratada/ celetista
Adriana Ap. Lucio Rosa	Inspetor de alunos feminino	Contratada/ celetista

7. Tabela Matricula Inicial do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - Rede Municipal

Ensino Fundamental	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
EMEF Padre Sebastião de Oliveira Rocha	26	32	29	30	23	140
Total	26	32	29	30	23	140

FORNE: INSTUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

O Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) “EMEF Padre Sebastião de Oliveira Rocha”

A unidade escolar de ensino possui 5 (cinco) salas de aulas de ensino regular, 1 (um) laboratório de Informática, 1(uma) Biblioteca, 1(uma) sala de atendimento educacional especializado – AEE, 1 (uma) sala de vídeo, 02 (dois) banheiros masculino e feminino para os alunos com acessos adequados para cadeirantes, secretaria, 01 (um) almoxarifado, sala dos professores, sala da direção, 02 (dois) banheiros para os professores masculino e feminino, 01(um) banheiro para os funcionários, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) lavanderia, 01(um) consultório odontológico, pátio coberto com refeitório e pátio aberto com área verde.

E no ano de 2015, foi construído na unidade escolar mais, 1 (uma) sala de Arte, 01(uma) sala de atendimento para psicóloga e fonoaudióloga e 1 (uma) sala de Educação Física.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Houve, portanto, ampliação de salas e de atendimento especializado visando à qualidade no atendimento da demanda de 6 a 10 anos, Ensino Fundamental do ciclo I.

Contamos atualmente com 12 (doze) professores; sendo 8 (oito) efetivos destes 1 (um) afastado para exercer o cargo de Comissão na Direção das unidades escolares, 1 (um) afastado junto ao município devido à municipalização e 3 (três) celetistas, entre outros como demonstra o quadro abaixo:

8. Quadro dos profissionais que atuam na Unidade

Classe	Nome	Habilitação	Vínculo empregatício
1º ano B	Simoni Ap. Idalgo Dias	Magistério/Pedagogia	Contratada/Celetista
2º ano A	Rosemeire M. Freitas de Assis	Magistério/Pedagogia	Afastada municipalização
2º ano B	Sandra C. C. de Souza	Magistério/Letras	Concursada
3º ano A	Aparecida Luciene A. B. Pereira	Magistério/Estudos Sociais	Concursada
3º ano B	Patrícia Ap. Rocha da Silva	Magistério/Pedagogia	Concursada
4º ano A	Ana Cecília B. de Souza Assis	Pedagogia	Contratada/Celetista
4ª ano B	Maristela G. Z. Casarin	Magistério/Pedagogia	Concursada
5º ano A	Edisoré dos Santos Cabrera	Pedagogia	Contratada/Celetista
5º ano B	João Edílson H. da Silva	Magistério/Letras	Concursado
Educação Física	Vinicius Ferreira Tortorelli	Ed.Física/Pedagogia	Concursado
Arte	Wellington Idalgo dos Santos	Arte Cênica	Concursado

9. Quadro dos profissionais de suporte pedagógico e de apoio



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Nome	Cargo	Vínculo Empregatício
Cleuza Aparecida Santana	Diretor de Escola	Cargo de Comissão
Luciano Rodrigo Pereira	Profº. Coord. Pedagógico	Concursado
Claudia Rosa Cristiano	Escrituraria	Concursada
Silvia Cristina Pitana	Serviços Gerais	Concursada
Rosinei F. da Silva Marques	Serviços Gerais	Concursada
Juliana Rodrigues	Inspetor de alunos feminino	Contratada/ celetista
Jhulian Cesar Neves	Inspetor de alunos masculino	Contratado/celetista

10. Tabela Matricula Inicial – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Rede Estadual

Ensino Fundamental	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL
E.E. Profª Aracy Santinho Barberi	24	30	25	24	103
Total	24	30	25	24	103

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

11. Tabela de Matricula Inicial – Ensino Médio - Rede Estadual

Ensino Médio	1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL
EE Profª Aracy Santinho Barberi	21	27	21	69
TOTAL	21	27	21	69

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

12. Tabela Matricula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Rede Municipal	0	0
Rede Estadual	15	14
Alunos frequentam em outro município	00	01

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

A Rede Estadual de Ensino oferece atendimento para o Ensino fundamental ciclo II na EE Profª Aracy santinho Barberi para 114 alunos de 6º ao 9º ano no período da tarde, 83 alunos no período da manhã no Ensino Médio, e 25 alunos no período noturno para o Ensino de Jovens e Adultos.

Em relação à infraestrutura a unidade possui 4(quatro) salas de aulas, 1(uma) sala de informática, 01(uma) sala de professores, 1(uma) sala de leitura, 02(dois) banheiros masculino e feminino para alunos, e 1(um) banheiro adaptado para alunos com necessidades especial, 1(um) banheiro para os professores, quadra coberta, 1(uma) sala da diretoria, 1(uma) sala da secretaria, pátio coberto com refeitório, 01(uma) cozinha, 01(uma) sala de coordenador, 01(um) almoxarifado.

13. Relação de alunos com idade incompatível para etapa de ensino- Ensino Fundamental - Rede Municipal

Ensino Fundamental	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
EMEF Padre Sebastião de Oliveira Rocha	0	2	2	1	4	9

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

14. Relação de alunos com idade incompatível para etapa de ensino- Ensino Fundamental - Rede Estadual

Ensino Fundamental	6º	7º	8º	9º	TOTAL
--------------------	----	----	----	----	-------

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro Fone/Fax: (14) 3275-8799
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
e-mail: pmpaulistania@gmail.com site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

	ANO	ANO	ANO	ANO	
EE Profª Aracy Santinho Barberi	5	4	7	4	20

FONTE: INSTUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

15. Relação de alunos com idade incompatível para etapa de ensino- Ensino Médio - Rede Estadual

Ensino Médio	1ºANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL
EE Profª Aracy Santinho Barberi	2	2	1	5

FONTE: INSTUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

16. Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental- Rede Municipal

Ano/2014	Alunos	Promovidos	Retidos	Abandono	Promoção	Retenção	Porcentagem abandono
1ºANO	26	26	0	0	100%	0%	0%
2ºANO	32	32	0	0	100%	0%	0%
3ºANO	29	27	2	0	93,1%	6.9%	0%
4ºANO	30	30	0	0	100%	0%	0%
5ºANO	23	23	0	0	100%	0%	0%
Total	140	138	0	0	98,57%	1,43%	0%

FONTE: INSTUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

17. Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental - Rede Estadual

Ano/2014	Alunos	Promovidos	Retidos	Abandono	Promoção	Retenção	Porcentagem abandono
----------	--------	------------	---------	----------	----------	----------	----------------------



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

6ºANO	24	24	0	0	100%	0%	0%
7ºANO	30	30	0	0	100%	0%	0%
8ºANO	25	25	0	0	100%	0%	0%
9ºANO	24	24	0	1	100%	0%	0%
Total	103	103	0	0	100%	0%	0%

Fonte: PRODESP

18. Quadro movimentação dos alunos Ensino Médio - Rede Estadual

Ano/2014	Alunos	Promovidos	Retidos	Abandono	Promoção	Retenção	Percentage m abandono
1ºANO	21	21	0	1	100%	0%	4,77%
2ºANO	27	27	0	1	100%	0%	3,71%
3ºANO	21	21	0	0	100%	0%	0%
Total	69	69	0	2	100%	0%	8,48%

Fonte: PRODESP

19. Levantamento de dados de 2010 a 2015 de acordo com número de matrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino

Ano	Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental ciclo I	AEE
2010	26	43	132	-
2011	13	59	148	8
2012	19	50	139	10
2013	49	39	138	10



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2014	24	61	140	-
2015	28	68	145	-

FONTE: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA- INEP- EDUCACENSO/2014

20. Levantamento dos alunos frequentes sendo que 95% estão na escola e 5% que estão fora da escola

Idade escolar	Estão na escola	Fora da escola
4 a 17 anos	412 – 95%	19
4 a 5 anos	43 - 95,4%	4
6 a 10 anos	147 - 97%	4
11 a 14 anos	124 - 98,1%	2
15 a 17 anos	78 - 88,6%	10

21. Relação dos profissionais (docentes e de suporte pedagógico)- Rede Municipal de Educação e sua formação

ESCOLA	TOTAL PROFISSIONAIS	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
Creche Municipal Aparecida Gomes Freitas	3	3	
EMEI Prof ^a . Julieta Assumpção Ferreira do Nascimento	7	6	1
EMEF Padre Sebastião de Oliveira Rocha	12	11	1
Total	22	20	2



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

22. Relação dos profissionais (docentes e de suporte pedagógico)- Rede Estadual e sua formação

ESCOLA	TOTAL PROFISSIONAIS	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
Ensino Fundamental	10	9	0
Ensino Médio	10	9	0
Ensino de Jovens e Adultos - EJA	9	9	0
Total	29	27	0

Fonte: Secretaria da EE. Profª Aracy Santinho Barberi.

TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	MUNICIPIO	Nº DE ALUNOS
USC	QUIMICA	BAURU	01
USC	PUBLICIDADE/PROPAGANDA	BAURU	01
USC	GEOGRAFIA	BAURU	01
USC	LETRAS/PORTUGUES	BAURU	01
ANHANGUERA	PEDAGOGIA	BAURU	02
ANHANGUERA	PSICOLOGIA	BAURU	01
ANHANGUERA	EDUCAÇÃO FISICA	BAURU	01
ANHANGUERA	FISIOTERAPIA	BAURU	01
ANHANGUERA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BAURU	01
UNIP	BIOMEDICINA	BAURU	02
UNIP	NUTRIÇÃO	BAURU	01
UNIP	DIREITO	BAURU	01
ETEC	SERVIÇOS JURIDICOS	BAURU	01



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ETEC	SECRETARIADO	BAURU	01
UNIESP	PEDAGOGIA	BAURU	01
UNIESP	DIREITO	BAURU	02
INSTITUTO ANA NERY	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	BAURU	01
INSTITUTO ANA NERY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BAURU	03
FIB	EDUCAÇÃO FÍSICA	BAURU	01
FIB	AGRONOMIA	BAURU	02
FIB	CIENCIAS CONTÁBEIS	BAURU	01
FIB	NUTRIÇÃO	BAURU	01
FIB	ENGENHARIA CIVIL	BAURU	01
SENAI	TÉC. MANUT. AUTOMOTIVA	BAURU	01
CNA	INGLÊS	BAURU	03
CEESUB	ENSINO MÉDIO	BAURU	01
ETEC	ENS. MÉDIO +TEC. INFOR.	CABRÁLIA PAULISTA	05
ETEC	ENS. MÉDIO + TEC AGROPEC.	CABRÁLIA PAULISTA	02
MICROLINS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	BAURU/SÁBADO	04
CNA	INGLÊS	BAURU/SÁBADO	02
ACADEMIA TRITONO	MUSICA/ARTES	BAURU/SÁBADO	02
TOTAL			59

TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	Nº DE ALUNOS
APAE	DUARTINA	03
SORRI	BAURU	04



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

IX – GESTÃO

No município já vigora a gestão democrática e participativa por meio da atuação dos órgãos colegiados: Conselho Municipal da Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar - CAE, e o Conselho de Escola a Associação de Pais e Mestres - APM.

A Secretaria Municipal da Educação desenvolve Plano estratégico e implementa a Gestão democrática participativa e humana.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria de Educação possui 01(uma) sala de recepção, 01(uma) sala da Secretária de Educação, 01(um) almoxarifado, 01(um) banheiro.

Quadro dos profissionais da Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Vinculo Empregatício
Aline Santos Cabrera Corrêa	Secretária da Educação	Cargo de Confiança
Marcia Cristina Zanzotti	Chefe do Departamento de Educação	Cargo de Confiança

X - FINANCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

1. Receitas do Ensino:

Receitas Arrecadadas	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 22.218,81
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	R\$ 418.456,76
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 449.400,88
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 77.985,02
Dívida Ativa de Impostos	R\$ 12.491,27
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	R\$ 5.505,72
Multa/juros provenientes de impostos	R\$ 351,72
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.324.119,40
Imposto Territorial Rural	R\$ 85.062,02
Desoneração de Exportações	R\$ 13.447,08
Imposto s/ Circ. Mercadorias e Serviços	R\$ 2.663.706,46
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	R\$ 107.312,08
Demais Impostos e Transferências	R\$ 280.485,02
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	R\$ 21.721,25
Total das Receitas de Imposto s e Transferências	R\$ 10.482.264,39
Qse Convênios e Outros Recursos Adicionais	R\$ 888.384,80
Rendimento de Aplicação Financeira- Conta LDB e adicionais	R\$ 60.146,06
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos recebidos do FUNDEB	R\$ 836.660,47
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 4.080,74
Total dos Recursos Adicionais	R\$ 789.272,07
Total da Receita Arrecadada	R\$ 12.271.536,46

Fonte: Prefeitura Municipal de Paulistânia-2014

2. Despesas do Ensino:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Despesas do Ensino	Acumulado
Administração Geral da Secretaria da Educação	-
Ensino Fundamental	R\$ 934.483,75
Educação Infantil	R\$ 512.296,37
Educação de Jovens e Adultos-EJA	-
Educação Especial	-
Total de Despesas do Ensino	R\$ 1.452.780,12
Despesas c/ Recursos do QSE, Convênio e outros	R\$ 590.352,41
Despesas c/ Rendimentos de Aplicação Conta LDB	-
Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Total de Despesas com Recursos Próprios	R\$ 862.427,71
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	R\$ 840.741,21
Valor Efetivamente Retido do FUNDEB	R\$ 1.002.225,79
Parcela Empenhada do Ganho Líquido FUNDEB	-
Total Aplicado no Ensino	R\$ 2.706.394,71
Aplicação no Ensino	25,80 %
Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB	100 %
Aplicação dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	67,38 %
Repasso conta do Ensino	-

Fonte: Prefeitura Municipal de Paulistânia-2014

3. Quadro totalizante dos recursos do FUNDEB

RECURSOS	VALOR
FUNDEB TOTAL	R\$ 836.660,47
Aplicação Financeira	R\$ 4.080,74
Total	R\$ 840.741,21
FUNDEB 40%	R\$ 274.249,78
FUNDEB 60%	R\$ 566.491,43
Aplicação Geral do FUNDEB	100 %



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Aplicação no Magistério

67,38 %

Fonte: Prefeitura Municipal de Paulistânia- 2014

4. Valores dos repasses dos Recursos Automáticos:

PROGRAMAS	RECURSO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL
Transporte Escolar	R\$ 10.972,72	R\$ 145.944,45	R\$ 254.355,60	R\$ 411.272,77
Alimentação Escolar	R\$ 31.710,30	R\$ 18.736,46	R\$ 123.438,07	R\$ 173.884,83
Quota	R\$ 119.069,03	-	-	R\$ 119.069,03
Brasil Carinhoso	R\$ 19.084,51	-	-	R\$ 19.084,51
PDDE	R\$ 500,00	-	-	R\$ 500,00
Infraestrutura Escolar- PAR Mobiliário	-	-	-	-
Total	R\$ 181.606,26	R\$ 164.680,91	R\$ 377.793,67	R\$ 723.811,14

Fonte: Prefeitura Municipal de Paulistânia

5. Alimentação Escolar:

	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Ensino Médio		EJA	EJA
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fund.	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Parcial
Total de alunos atendidos	0	24	37	26	140	0	103	0	69	0	11	14
Nº de dias atendidos	0	240	200	240	200	0	200	0	200	0	200	200
Nº de refeições servidas por dia	0	02	01	02	01	0	01	0	01	0	01	01



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Total de refeições servidas	0	11.520	7.400	12.480	28.000	0	20.600	0	13.800	0	2.200	2.800
TOTAL DE REFEIÇÕES SERVIDAS 98.800 DURANTE O PERÍODO LETIVO												

XI – AVALIAÇÃO

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano Municipal de Educação – PME.

O município criará mecanismo para acompanhamento local da consecução das metas deste PME, num trabalho conjunto entre Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Bauru.

A avaliação será realizada a cada 02 (dois) anos por meio de equipe designada pelo Poder Executivo composta com membros representantes dos funcionários da Educação, do Conselho Municipal da Educação e da Sociedade Civil.

XII- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

1.1) inaugurar unidade de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, construída em parceria com Governo Federal e remanejar as crianças de 0 a 5 anos das outras unidades de ensino do Município de Paulistânia para este novo prédio;

1.2) providenciar os documentos necessários para nova unidade de ensino de Educação Infantil como: Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Plano de Ensino;

1.3) acompanhar as metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.4) incentivar a frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.5) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.6) estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.7) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.8) implantar avaliação da educação infantil, a serem realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9) incentivar formação continuada dos profissionais da educação infantil;

1.10) observar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e incentivar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental em parceria com entes federados;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) acompanhar as publicações que os entes federados realizarão sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17) manter a relação criança por profissional, até a vigência deste Plano na seguinte proporção:

a) berçário I (0 a 1 ano) 7 crianças / 1 profissional



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

- b) berçário II (1 ano a 1 ano e 11 meses) 7 crianças 1 profissional
- c) maternal I (2 anos a 2 anos e 11 meses) 10 crianças / 1 professor
- d) maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses) 12 crianças / 1 professor
- e) pré I (4 anos a 4 anos e 11 meses) até 20 crianças / 1 professor
- f) pré II (5 anos a 5 anos e 11 meses) até 20 crianças / 1 professor

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) observar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental elaborada pelo Ministério da Educação,

2.2) acompanhar o pacto dos entes federados na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) incentivar o acompanhamento dos alunos do ensino fundamental;

2.4) criação do cargo de psicopedagogo;

2.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.6) realizar a distribuição de alunos por salas priorizando no máximo até 20 alunos para salas do Ensino Fundamental de ciclo I;

2.7) estabelecer mecanismos de controle e cobrança de rendimentos de conteúdos e aproveitamento e de frequência de alunos.

2.8) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de programas mais fidedigno de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; fortalecido da parceria com a rede.

2.9) implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial

2.10) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural;

2.11) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; maior investimento.

2.12) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; criação de Reunião de Pais mais atrativos.

2.13) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.14) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.15) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional; investimento em espaço físico, etc.

2.16. manter até o final da vigência deste plano, a relação criança por professor na rede municipal de ensino:

- a) 1º ano (6 anos) 15 crianças / 1 professor
- b) 2º e 3º ano 20 crianças / 1 professor
- c) 4º ao 5º ano 25 crianças / 1 professor

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) acompanhar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) observar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum realizada pelo Ministério da Educação



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

3.4) observar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) observar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) acompanhar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) observar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das pessoas com deficiência;

3.8) acompanhar o acesso e a permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; mediador de conflitos;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; em parceria com a REDE.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

3.10) incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) acompanhar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as); ensino noturno em todas as unidades escolares independente do numero de alunos.

3.12) observar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) acompanhar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; mediador de conflitos em todas as unidades escolares.

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) incentivar a obrigatoriedade de salas de recurso em todas as unidades escolares; contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) incentivar a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segundo as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) incentivar a implantação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, precisa oferecer formação continuada.

4.4) implantar gradativamente salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno em parceria com entes federados;

4.5) incentivar a participação em programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; adequação de espaço físico.

4.6) incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

(dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cego; curso com maior qualidade para os professores em parceria com Universidades;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) acompanhar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Parceria do município com universidades.

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; colocar profissionais da saúde nas Escolas; Oferecer EJA – ver demanda



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) criar cargos para profissionais especialistas na Educação Especial;

4.13) observar os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) implantar processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) acompanhar a avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças e estimular a escola de Ensino Fundamental a criar seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e acompanhar os resultados nas escolas em que forem aplicadas;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

5.4) implantar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6) incentivar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

Meta 6. oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica

Estratégias:

6.1) incentivar a oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos alunos passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) incentivar programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3) incentivar programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) favorecer a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centro comunitários, bibliotecas, praças, parques e outros;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos por parte das entidades privadas de serviço social;

6.6) observar as medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola;

6.7) criar projeto intersetoriais para a Educação Integral com matrícula compartilhada.

6.8) criar sistema de informação com dados sócio-econômico para garantir a mobilização e a criar projetos que atendam a realidade local na superação das desigualdades.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Estratégias:

7.1) observar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos;

7.2) incentivar o processo de ensino de modo que os alunos do ensino fundamental e do ensino médio alcancem nível suficiente de aprendizado;

7.3) observar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação;

7.4) acompanhar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação;

7.5) formalizar planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

7.6) aprimorar instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio;

7.7) incentivar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) observar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;

7.9) acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb;

7.10) acompanhar e divulgar tecnologias educacionais;

7.11) acompanhar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e incentivar a relação computador/aluno nas escolas;

7.12) buscar apoio técnico e financeiro para a gestão escolar;

7.13) buscar apoio técnico e financeiro para executar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno;

7.14) buscar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;

7.15) prover de recursos tecnológicos digitais as escolas;

7.16) propor parcerias com os entes federados, para contar com parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.17) informatização na gestão das escolas públicas e das secretarias, para programas de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

7.18) acompanhar as políticas de combate à violência na escola;

7.19) buscar parcerias para políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua;

7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas ;

7.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã;

7.22) promover a articulação dos programas da área da educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura;

7.23) incentivar ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24) observar ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção, à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;

7.25) solicitar orientação de políticas públicas e de práticas pedagógicas;

7.26) incentivar a formação de leitores e a capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura;

7.27) estabelecer políticas de estímulo financeiro às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o corpo docente, direção, coordenação, comunidade escolar e demais funcionários da Secretaria de Educação.

7.28) buscar programas de capacitação voltado aos professores da rede proporcionando incentivos mediante oferecimento de bolsas de estudos;

7.29) garantir atendimento de fonoaudiólogo, psicólogo e odontólogo, bem como o fornecimento de materiais didáticos, escolares e o reforço em contra turno na unidade de ensino fundamental I.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) desenvolver tecnologias para correção de fluxo;

8.2) incentivar e implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-série;

8.3) incentivar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) incentivar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola;

8.6) promover mecanismos para busca ativa de jovens fora da escola.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) oferta gratuita da educação de jovens e adultos;

9.2) observar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) incentivar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

9.5) incentivar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência;

9.12) incentivar políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1) incentivar a participação em programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) contribuir com transporte escolar gratuito para municípios vizinhos.

10.3) incentivar parcerias com SESI, SENAI, SENAC, Centro Paula Souza, entre outros.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1) incentivar alunos a participarem de cursos de educação profissional técnica de nível médio em municípios vizinhos colaborando com o transporte escolar gratuito principalmente para os município de Bauru e Santa Cruz do Rio Pardo.

11.2) dar publicidade aos munícipes sobre a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) incentivar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.2) observar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.3) garantir, transporte municipal gratuito a toda demanda de alunos das instituições superiores de ensino públicas ou privadas.

Meta 13: observar a qualidade da educação superior na ampliação e proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

13.1) apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.2) Estimular a formação continuada dos professores, afim de garantir melhorias nos resultados de aprendizagem.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) Garantir transporte para municípios vizinhos, os quais mantêm instituições ou polos que garantem a formação da pós-graduação stricto e lato sensu, bem como incentivar a localização de polos no município;

14.3) observar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

15.1) plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação;

15.2) observar o financiamento estudantil;

15.3) observar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura;

15.4) divulgar plataforma eletrônica em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

15.5) implantar na vigência desta Lei, política de formação continuada para os profissionais da educação.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;

16.2) acompanhar política nacional de formação de professores da educação básica;

16.3) acompanhar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais;

16.4) implantar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores;

16.5) observar a formação dos professores, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.2) solicitar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1) implementar e manter plano de Carreira atualizado para os profissionais do magistério e realizar o enquadramento dos docentes efetivos de da Rede Municipal de Educação de Paulistânia;

18.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) realizar, em parceria com entes federados censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

18.5) incentivar e acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias;

18.6) designar comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) solicitar repasse de transferências voluntárias da União na área da educação;

19.2) participar de programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselhos de Alimentação Escolar- CAE, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais;

19.3) participar de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de acompanhar a execução deste plano;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais;

19.5) acompanhar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

- 19.8) participar de programas de formação de diretores e gestores escolares;
- 19.9) aplicar os critérios da gestão democrática, e participativa da educação, acrescentando mais um critério “humana”;
- 19.10) oferecer aos membros componentes dos Órgãos Colegiados, espaço físico adequado para reuniões, equipamentos e meios de transportes;
- 19.11) realizar Fórum de Educação para efetuar acompanhamento da execução deste PME e Planos da Educação;
- 19.12) realizar cursos de formação para gestores escolares;
- 19.13) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.14) garantir programas de formação continuada para gestores das escolas públicas;
- 19.15) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- 19.16) Consolidar as comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- 19.17) Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

20.1) Efetivar a articulação das metas deste Plano aos instrumentos orçamentários do município, do Estado e da União (Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual LOA e lei Diretrizes Orçamentária - LDO), com o Plano Nacional de Educação – PNE.

20.2) solicitar aos entes federados financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica;

20.3) acompanhar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4) solicitar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira;

20.5) transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

20.6) acompanhar o INEP, sobre os investimentos e custos por aluno da educação básica e superior;

20.7) analisar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional;

20.8) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica;

20.9) acompanhar a implantação e monitoramento do CAQ, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC e aplicar no município de Paulistânia;

20.10) observar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional;

20.11) acompanhar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Referencias Bibliográficas:

- LDB n. 9.394/96
- Parecer CNE/CEB N. 05/10
- Resolução CNE/CEB N. 07/10
- Resolução CNE/CEB N. 04/2010 Projeto de Resolução Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica
- Parecer CNE/CEB N. 06/10
- Projeto de Resolução Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos
- Parecer CNE/CEB N. 20/09
- Resolução CNE/CEB N. 05/09
- Projeto de Resolução Diretrizes Nacionais Curriculares de Educação Infantil
- Parecer CNE/CEB N. 13/09
- Resolução CNE/CEB N.04/09 Diretrizes Educacionais da Educação Especial
- Parecer CNE/CEB N. 09/09
- Resolução CNE/CEB N. 02/09 Diretrizes Nacionais da Carreira e Remuneração do Magistério
- Plano Nacional de Educação Lei n. 13.005/2014
- Lei Orgânica Municipal
- Lei Ordinária N.198/2009



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Reuniões com a Comissão Geral, Equipe Técnica e a Sociedade Civil.

